

# Baixada Fluminense ganhará Centro Integrado de Comando e Controle

**RECURSOS DO ESTADO, POR INTERMÉDIO DA ALERJ, FORAM DISPONIBILIZADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE**

O Governo do Estado anunciou ontem (21), o investimento de R\$ 15 milhões no Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISBAF). Composto por 13 municípios da região, além da cidade de Mangaratiba, o grupo é responsável pela construção do primeiro Centro Integrado de Comando e Controle (CICC-BF) fora da capital. Os recursos são oriundos do Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj). O governador Wilson Witzel destacou a importância da Baixada Fluminense ter um sistema integrado voltado exclusivamente à segurança pública. “Sabemos o desafio que é reduzir os índices de criminalidade na região da Baixada Fluminense. Por isso, um Centro Integrado de Comando e Controle servirá para ampliar a capacidade das polícias Militar e Civil, que poderão utilizar, entre outras ferramentas, o sistema de reconhecimento facial, que tem mostrado resultados efetivos na capital”, afirmou o governador.

O Centro Integrado de Comando e Controle (CICC-BF) será construído na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, no bairro Jardim 25 de Agosto, em Duque de Caxias. Recursos tecnológicos para gestão efetiva e integrada da segurança pública serão utilizados no prédio, nos mesmos moldes do CICC da capital, localizado na Cidade Nova, o que permitirá

a conectividade entre os órgãos (além das polícias, Corpo de Bombeiros, SAMU e Guardas Municipais, entre outros).

O consórcio contará ainda com sistemas de inteligência, cinturão eletrônico, monitoramento por vídeo para regiões urbanas, redes de comunicação e usará softwares inteligentes de reconhecimento facial, placas e notas fiscais.

“O Centro Integrado de Comando e Controle é intermunicipal, haverá uma infraestrutura para cercar todas as rodovias, entre elas a BR 101, a Rio-Santos, a Dutra e o Arco Metropolitano. A ideia é realizar o monitoramento da região com equipamentos modernos e uma infraestrutura que permitirá a fiscalização

de caminhões de cargas que possam estar transportando armas ou drogas”, explicou o presidente do CISBAF e prefeito de Duque de Caxias, Washington Reis.

O CISBAF tem o objetivo de conjugar esforços entre os municípios, com uma gestão associada de um sistema de segurança pública único entre as cidades, mediante a implementação de políticas públicas que visem à redução dos níveis de violência urbana.

**Queda dos índices na região**

De acordo com dados do Instituto de Segurança Pública (ISP), os homicídios dolosos na Baixada Fluminense tiveram uma queda de 22,3% de janeiro a agosto deste ano na comparação com o mesmo

período do ano passado. Em 2019, o latrocínio (roubo seguido de morte) teve uma redução de 16%, enquanto o roubo de veículos caiu 15,7%. Já o roubo a transeunte teve uma diminuição de 7%.

**Segurança Presente na Baixada**

O município de Nova Iguaçu foi o primeiro da Baixada Fluminense a receber o programa Segurança Presente. A base da operação fica na Praça Rui Barbosa, no Centro, e conta com 96 agentes fixos, entre policiais militares e agentes civis egressos das Forças Armadas, além de três assistentes sociais. Duque de Caxias será a segunda cidade a receber o Segurança Presente, a ser lançado em novembro.



Magá Jr

# Cisbaf discute com prefeitos a ampliação das ações da Central de Regulação do SAMU

Prefeitos e secretários de Saúde se reuniram na manhã de ontem (21), na sede do Cisbaf, para conhecer o projeto de ampliação da Central de Regulação do Samu Baixada Fluminense. A atual central passará a regular os pacientes críticos da urgência e emergência que necessitam de transferência entre unidades da região. Está em discussão também com a Secretaria de Estado de Saúde a transferência da regulação ambulatorial (exames e consultas especializadas) para o consórcio. As novas atribuições estão sendo pactuadas e têm início previsto para janeiro de 2020.

O presidente do Cisbaf e prefeito de São João de Meriti, Dr. João Ferreira, abriu a reunião falando da importância das novas atividades que passarão a ser desenvolvidas na região e enalteceu o trabalho que vem sendo realizado pelo consórcio em prol da saúde da população de toda a Baixada Fluminense. Durante a exibição do

projeto, a secretária executiva do Cisbaf, Rosângela Bello, explicou a operacionalidade das duas centrais de regulação, que atuarão em sintonia com a equipe que regula o SAMU Baixada, entretanto respeitando respectivos protocolos e fluxos.

“O projeto de criação da Central de Regulação de Pacientes Críticos entre Unidades já foi apresentado em CIR – Metropolitana I e aprovado conforme Deliberação nº 23, de 21 de agosto de 2019. Já o projeto de

implementação da Central Ambulatorial será apresentado pela SES-RJ na CIR para pactuação”, observou Rosângela Bello.

Os cronogramas para instalação das novas funções também foram apresentados, envolvendo pactuação regional, adequação do ambiente físico (onde funciona a Central de Regulação do SAMU Baixada Fluminense), contratação e treinamento dos profissionais.

Participaram também da reunião os prefeitos de Queimados, Carlos Villela, de Seropédica, Anabal Barbosa, os secretários de Saúde de Duque de Caxias, José Carlos de Oliveira, de Mesquita, Emerson Trindade, de Seropédica, Vinicius Bastos, o subsecretário de Saúde de São João de Meriti, Bruno de Castro, o subsecretário de Urgência e Emergência de Nova Iguaçu, Christian Ferreira, além de técnicos.



**Novas atribuições incluem a regulação entre unidades da região de pacientes críticos da urgência e emergência**

# Light terá que mudar modelo de conta de luz impressa

O Rio de Janeiro vai ganhar um novo modelo de conta de luz. A distribuidora de energia elétrica Light assinou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a Defensoria Pública (DPRJ) e o Ministério Público (MPRJ) pelo qual se comprometeu a adotar um tipo de cobrança impressa que preserve os dados dos consumidores. A mudança vai valer para os 31 municípios atendidos pela companhia. O descumprimento está sujeito à multa.

A mudança na conta, que passou a ser impressa no momento em que o medidor faz a leitura, gerou muitas reclamações, principalmente de quem optou pelo pagamento por meio de débito automático. É que o documento é aberto e expõe dados pessoais e bancários dos consumidores.

Pelo TAC, a parte da conta onde constam as informações passará a vir com um lacre. Segundo explicou o defensor público e subcoordenador do Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon) da DPRJ, Eduardo Chow de Martino Tostes, com o novo modelo, as informações pessoais dos consumidores, como o valor da fatura e dados bancários, nos casos em que a cobrança está cadastrada em débito automático, deixarão de ficar expostos, sendo imediatamente perceptível ao usuário o eventual rompimento do boleto de cobrança.

“A partir deste TAC, to-

dos os consumidores da Light, terão a devida proteção aos seus dados pessoais, não mais sendo facilmente expostos e utilizados por pessoas estranhas, que antes podiam ter o acesso a estas informações nas faturas que a empresa enviava”, afirmou.

A assinatura do TAC põe fim aos procedimentos abertos pela Defensoria Pública e pelo Ministério Público para investigar o caso. O acordo prevê multa de R\$ 10 mil para cada grupo de 100 reclamações recebidas e registradas pela Defensoria e pelo MPRJ dentro de um período de três meses.

“O TAC, por meio da segurança do novo modelo de lacre da fatura de consumo, protegerá a segurança dos usuários deste serviço essencial e evitará a violação do direito à privacidade e dos dados do consumidor”, destacou o promotor de justiça Julio Machado Teixeira Costa, da 1ª Promotoria de Defesa do Consumidor do MPRJ.

“São milhões de consumidores que agora estão com seus dados protegidos e devidamente seguros, em razão da obrigação de cobrança adequada por meio do fechamento das contas de consumo nas condições fixadas por meio do TAC firmado com a Defensoria Pública em conjunto com o MP”, acrescentou o defensor público Thiago Basílio, que atua no Nudecon.

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL PARA A VENDA DE IMÓVEL ORIGINÁRIO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS** estabelecido na forma da Lei Federal nº 9.514, de 23 de novembro de 1997 e suas alterações. **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES**, leiloeira oficial inscrita no JUCESP nº 661, com escritório à Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73, Jd. Olavo Bilac – CEP 09725-820, São Bernardo do Campo/SP devidamente autorizada pelo **CRETOR FIDUCIÁRIO FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Resolução Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 2.907, de novembro de 2001, e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 356, de 17 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores, além da Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, inscrito no CNPJ nº 07.233.029/0001-00, representado na forma do seu regulamento pela sua gestora **JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 19º andar, ala leste, CEP 01452-002, inscrito no CNPJ nº 07.233.029/0001-00, e localizado no endereço: Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73, Jd. Olavo Bilac, em conformidade com o artigo 28 da Lei 9.514 de 20/11/1997, bem como nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em favor da Leiloeira Oficial inscrita no CNPJ nº 07.233.029/0001-00, em 17 de maio de 2017, no ato de matrícula nº 42 da Rua Soares Pinheiro, nº 85, achada edificada, legalizada e em condição de habitabilidade, em nome de **SANTA ALFREDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. AV.04** para constar **NOTIFICAÇÃO CONVÊNIO DE CONDOMÍNIO DO Empreendimento "ROSSI Via Office" - AV.13** para constar **CESSÃO DE CRÉDITO** que a SANTA ALFREDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. anteriormente denominada **CEPEL TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS. MATRÍCULA nº 46.933 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Nova Iguaçu/RJ**. A venda será efetuada em caráter *ad corpus* e no estado de conservação em que se encontra. **Observação: Imóvel ocupado**, desocupação por conta do adquirente, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação sendo a desocupação do imóvel providenciada pelo comprador, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração na posse, na forma do artigo nº 30, da Lei nº 9.514/97. • Se exercido o direito de preferência pelo devedor (a) (s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo Leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somando aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão da Leiloeira, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a) (s) devedor(a) (s) fiduciante(s). • Se o(a) (s) devedor(a) (s) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **Caso não haja licitante em primeiro leilão**, fica desde já designado o dia 05 de novembro de 2019 às 10h00, no mesmo horário e local do Primeiro Leilão, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior ao valor da dívida atualizada de **R\$ 356.533,84 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, out/2019, de acordo com o que foi atribuído na Escritura Pública de Alienação Fiduciária e, tudo em conformidade com o artigo 27 e demais artigos da respectiva Lei Federal nº 9.514/97. • Condições para participação: **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** para participação em leilão, o interessado deverá comparecer ao local e horário da realização do Leilão munido de documentos de pessoa física ou jurídica; • Caso haja exigência do Cartório de Registro de Imóveis para lavrar escritura pública a escolha do Cartório será pela Comissão de Vendedores; • Os lances online e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos e concorrerão em igualdade de condições com os ofertados a viva voz nos Leilões presenciais de fechamento; • **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A VISTA. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão correspondente a 5% sobre o valor de arrematação diretamente na conta corrente de titularidade da Leiloeira, através de TED, DOC e/ou TEF, os dados serão enviados, com as orientações. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e suas alterações que regula a profissão de Leiloeiro Oficial; • Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo certo que, o(s) participante(s) presencial(is), tão quanto, os participantes online, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome. Os lances não podem ser anulados ou cancelados em hipótese alguma, ficando sujeito às penalidades cabíveis; • O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos Leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º. A e B do art. 27 da Lei Federal 9.514/97, incluído pela Lei Federal 13.465 de 11/07/2017; • A venda do(s) imóvel(is) será(ão) concretizada(s) em caráter *ad corpus* no estado em que se encontra(m), sendo de inteira responsabilidade do arrematante/comprador todas as providências e despesas necessárias relativas à aquisição do(s) imóvel(is) no Leilão, despesas com a regularização e encargos perante a quaisquer órgãos competentes. Correrão ainda por conta do comprador adquirente todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, tais como: pagamento de comissão da Leiloeira de 5% sobre o valor de arrematação, despesas com Escritura Pública e Registro junto ao Cartório responsável, imposto de transmissão, Fora, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartórios, registros, etc.; • As áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is) e o que constar do(s) mapa(s) e planta(s). **Condições de Venda do Leilão e demais informações:** LEILOEIRA OFICIAL E JURAL: (11) 4426-5064 – [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES – JUCESP Nº 661

**R. Iracema Soares Junqueira, 85**  
**SI 816 - Rossi**  
**Via Office - Via Light**  
**Centro - Nova Iguaçu/RJ**

**Dra. Nágila Almanay**  
 OAB 075364

**(21) 99963-9032**